

DECRETO Nº 4745/84
de 21 de agosto de 1984

Dispõe sobre permissão de uso do prédio CEAB II de domínio público municipal, localizado no bairro do Jardim América.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65, § 3º,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Fundação de Apoio ao Desempregado - FADE, com sede nesta cidade à Rua Francisco Paes, nº 56, 1º andar, centro, devidamente representada, à título precário e gratuito, o uso do prédio do CEAB II de domínio público municipal, situado à Rua Arequipa, 640, no bairro denominado Jardim América.

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior destinar-se-á à comercialização de gêneros alimentícios, com finalidade de atender a classe de baixa renda, vazão dos produtos oriundos de horta comunitária da sociedade e o emprego de mão de obra das pessoas cadastradas na FADE, conforme decisão no Processo Administrativo nº. 27075/84 e ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo determinado, com prazo de 6 (seis) meses, a iniciar na data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes e para tanto, seja encaminhado ofício fundamentando o interesse e novo prazo a ser concedido.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo único - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifa de água e energia elétrica.

Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

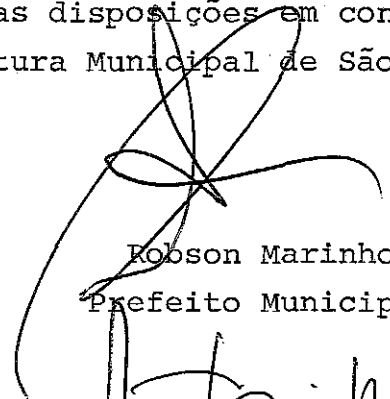
Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições

decreto nº 4745/84 - fls. 2 -

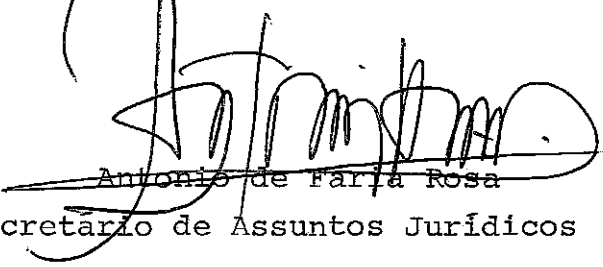
deste decreto, bem como a seguir os regulamentos, normas e a legislação municipal vigente, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de agosto de 1984.

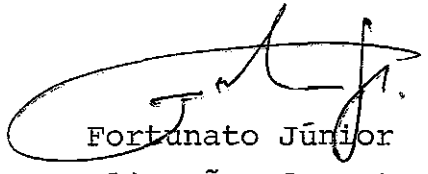


Robson Marinho
Prefeito Municipal



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos